

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
CONVITE Nº001 /2020

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM-PE convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade CONVITE, do TIPO MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e respectivas alterações posteriores.

1.2. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia nove de março de dois mil e vinte (09/03/2020), até as 10h00min horas, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, Rua Sebastião Chaves, 432 – Centro – Sirinhaém-PE, CEP 55.580-000 - Telefax (081) 3577-2220.

2. DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Contratação de empresa especializada (exclusivamente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual), para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação manual e mecânicas de valas para o escoamento de águas pluviais em Canal ou Canaleta aberto ou com tampa e em Campo aberto, a serem executados nas vias e Logradouros públicos da Sede, dos Distritos, e Vilas deste Município, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Sirinhaém-PE, conforme discriminado no Anexo I – Projeto Básico, que é parte integrante deste Convite.

1. MEMORIAL DISCRITIVO
2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
3. ORÇAMENTO:
 - 3.1 MEMÓRIA DE CAÇULOS – SEDE E DISTRITO DA BARRA
 - 3.2 MEMÓRIA DE CALCEULOS – SEDE, DISTRITOS E POVOADOS
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da prestação do serviço objeto desta licitação são os constantes da dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM** para o exercício de 2020:

DOTAÇÃO: **0209 2239** - Natureza da Despesa: **33903900**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Participarão da presente licitação, no que tange **PESSOA JURÍDICA, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E , MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 147/2014, podendo o convite ser estendido à ME's e EPP's cadastradas na

correspondente especialidade, que manifestarem o interesse em participar desta licitação, até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista no preâmbulo deste convite, na forma do § 3º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Não poderão participar da presente licitação empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como empresas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.3. Só será admissível a participação de empresas que não se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apenas e exclusivamente, no caso de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme disposto no Art. 49, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Convite nº 001/2020
Razão Social da Empresa Licitante
Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Convite nº 001/2020
Razão Social da Empresa Licitante
Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante

4.2. Os envelopes de nº 02 deverão conter PROPOSTA, em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas.

5. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a

prática de quaisquer atos de procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2. Os documentos exigidos nos sub-ítem a seguir poderão ser apresentados em cópias juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação, ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

5.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

5.3.1 Relativos Á Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2 Relativos Á Regularidade Fiscal e Trabalhistas:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

5.3.3 Relativos Á Capacidade Econômica – Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3.4 Relativos Á Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a

- a) Certidão de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, onde está situada a sede da licitante, bem como do (s) responsável (is) técnico (s), devendo ser providenciado visto atualizado do CREA-PE/CAU, na hipótese de licitante sediada em outro Estado, assim observado, também, com relação ao seu pessoal técnico.

- b) As empresas participantes deste edital deverão comprovar sua capacidade técnico-profissional, para o perfeito desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de serviços executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da respectiva região onde as obras/serviços foram executados e acompanhados das respectivas CAT's – Certidões de Acervos Técnicos, comprovando, sob as penas da lei, que a Empresa tenha realizado obras ou serviços de características técnicas, porte e tecnologia de execução compatíveis com o objeto ora licitado

5.3.5 Outras Comprovações:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (Anexo 02);
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (Anexo 03)
- c) Declaração de Cumprimento das Condições De Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo 04)

5.4. As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 5.3.3 e 5.3.4, poderão ser substituídas pela Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal.

5.5. As microempresas e empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

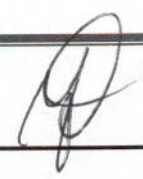
5.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

5.6. O envelope "Proposta de Preços" conterá a proposta do licitante, que deverá especificar o preço unitário e global em algarismos e este último em algarismos e por extenso, bem como:

I - Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;

II - Os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários a prestação de serviço, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;



III - Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;

IV - Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone e FAX (tratando-se de pessoa física, nome, endereço e CPF);

V - Data e assinatura do titular ou representante legal;

5.6.1 Ocorrendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.6.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O valor máximo de referência para aquisição do objeto desta licitação está relacionado no ANEXO 01 deste Convite e corresponde a R\$ **269.607,42 (Duzentos sessenta nove mil, seiscentos sete reais e quarenta dois centavos)**.

6. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1. No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada. Tratando-se de profissional pessoa jurídica, poderá comparecer o titular, procurador ou representante credenciado.

6.3. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. Tratando-se de titular, este deverá identificar-se.

6.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

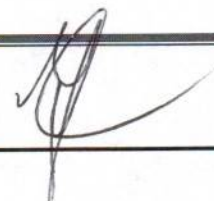
I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 deste Convite.

6.6. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo IV).

II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo IV)

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

7. FASES DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1. A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;

7.1.2. A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Fase de Habilitação (1ª FASE)

8.1.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Convite, a Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.1.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.1.4. Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM-PE, e comunicado aos licitantes. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.5. Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Proposta de Preços", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

8.1.6. Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta de Preços" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

8.1.7. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.1.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM-PE, sua decisão quanto à habilitação.

8.1.10. Publicada a decisão da Comissão de licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.1.11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

8.1.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

8.1.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Proposta de Preços" em seu poder.

8.2. Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE)

8.2.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes de "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.2.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

8.2.3. Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Convite, com irregularidades, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.

8.2.4. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.1.

8.2.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

8.2.6. Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto neste Convite, sendo listados em ordem crescente de preços.

8.2.7. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global**.

8.2.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 8.2.9, seguinte.

8.2.9. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.

8.2.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.2.11. No caso da participação de empresas que não se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da classificação das propostas, a CPL verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre a proposta mais bem classificada e as demais empresas com direito a tratamento diferenciado.

8.2.12. Considerar-se-á empatada (EMPATE FÍCTO) a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à primeira colocada.

a) Não ocorrerá empate quando a melhor proposta tiver sido apresentada por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 8.2.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A CPL, verificada a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame.

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.2.12 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

8.2.14. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentada.

8.2.15. Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.

8.2.16. Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

8.2.17. Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM-PE, a sua decisão e dará ciência aos licitantes sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2.18. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes dos licitantes presentes.

8.2.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.2.20. Publicado o resultado do julgamento da licitação e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Sirinhaém-PE, para efeito de homologação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que:

9.1.2. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da

proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. A CPL poderá convocar o licitante para apresentação de documentação comprobatória no prazo mínimo de três (3) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido pela CPL poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela CPL.

9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.8. A CPL analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.9. Se a proposta for desclassificada, a CPL examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de cinco (5) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

10.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

10.3. O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, mediante cheque nominal ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em duas (2) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrevogáveis.

12.2. Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DO SERVIÇO E RECEBIMENTO

13.1. A execução do objeto desta licitação ocorrerá através de Ordem de Serviço do SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, devidamente assinada, obedecendo as quantidades e prazos estabelecidos conforme Projeto Básico (ANEXO 01).

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.649, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

I -recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II -Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



III - Pedido de reconsideração de decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM-PE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1 terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

15.4. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

16.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

16.3. No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o juízo da Comarca de Sirinhaém, Estado de Pernambuco.

16.5. Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.6. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS no prédio da Prefeitura Municipal Do Sirinhaém, localizado a Rua Sebastião Chaves, 432 – Centro – Sirinhaém-PE, CEP 55.580-000 - Telefax (081) 3577-1188, até três (3) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.



16.7. Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.8. Cópia do presente Convite e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item 16.6, precedente.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, titular da PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM-PE.

Sirinhaém (PE), 28 de fevereiro de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA:



JAILTON MACEDO SOARES
CPF Nº 610.478.134-91
Secretario Municipal de Serviços Públicos

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

3. DO OBJETO 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 21/2020, Convite nº 003/2020, TIPO MENOR PREÇO, com REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. INTRODUÇÃO

2.1. A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

2.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

2.3. Importante ressaltar que a definição de projeto básico e a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.

2.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, na qualidade de contratante.

3.1. Contratação de empresa especializada (exclusivamente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual), para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação manual e mecânicas de valas para o escoamento de águas pluviais em Canal ou Canaleta aberto ou com tampa e em Campo aberto, a serem executados nas vias e Logradouros públicos da Sede, dos Distritos, e Vilas deste Município, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Sirinhaém-PE, conforme discriminado no Anexo I – Projeto Básico, que é parte integrante deste Convite.

1. MEMORIAL DISCRITIVO
2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
3. ORÇAMENTO:
 - 3.1 MEMÓRIA DE CAÇULOS – SEDE E DISTRITO DA BARRA
 - 3.2 MEMÓRIA DE CALCEULOS – SEDE, DISTRITOS E POVOADOS
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A prestação do serviço seguirá as orientações demandadas pela Secretaria de Municipal de Serviços Públicos;

4.2. Ter-se-á como referência para a execução dos serviços, os equipamentos descritos no presente Projeto Básico;

1. MEMORIAL DESCRITIVO

2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

3. ORÇAMENTO:

3.1 MEMÓRIA DE CAÇULOS – SEDE E DISTRITO DA BARRA

3.2 MEMÓRIA DE CALCEULOS – SEDE, DISTRITOS E POVOADOS

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

O Presente relatório tem o objetivo de fornecer o projeto básico de **limpeza de valas para escoamento de águas pluviais em diversas ruas da sede, distrito de Barra de Sirinhaém e Vila Agrovila**, pertencente ao município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco.

A área urbana do Município de Sirinhaém possui diversas valas de escoamento de águas pluviais, correndo a céu aberto, que funcionam para drenagem de grande parte da sede de Sirinhaém e distrito da Barra de Sirinhaém.

Desta forma neste inverno especificamente estas valas abertas ficam bastante obstruídas com vegetação, lixo e entulhos, as quais prejudicam o escoamento das águas, causando alagamentos e transbordos em alguns pontos da cidade.

Desta forma o presente projeto visa a uma limpeza e remoção total destes materiais desobstruídos, nos canais abertos que historicamente causam transtornos para a população.

Nos capítulos a seguir serão apresentados elementos técnicos que servirão de base para processar a licitação e execução dos serviços, tais elementos são:

- 1-Orçamento base
- 2-Cronograma físico financeiro
- 3-Especificações técnicas
- 4-Plantas (peças gráficas)

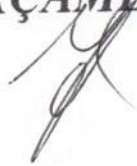


Jailson Macedo Soares
Secretário Municipal de
Serviços Públicos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


Jailton Macedo Soares
Secretário Municipal de
Serviços Públicos

ORÇAMENTO



Jailton Macedo Soares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE

OBRA : LIMPEZA DE VALAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES

RECURSOS : PROPRIOS

LOCAL : SEDE , DISTRITOS E POVOADOS

ORÇAMENTO BASE

DATA : FEVEREIRO DE 2020

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CODIGO TABELA	SEDE DE SIRINHAÉM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0		SEDE DE SIRINHAÉM				
1.1	EMLURB-RECIFE-21.09.300	PRÓXIMO AV MARQUÊS DE OLINDA LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	1018,12	80,33	81785,58
1.1.1		SUB-TOTAL				81785,58
1.2	EMLURB-RECIFE-21.09.300	RUA SENADOR UCHOA CAVALCANTE LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	172,58	54,56	9415,96
1.2.1		SUB-TOTAL				9415,96
1.3	EMLURB-RECIFE-21.09.300	RUA DOM MARQUES DE NORONHA LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	124,92	80,33	10034,82
1.3.1		SUB-TOTAL				10034,82
1.4	EMLURB-RECIFE-21.09.300	RUA DOS APOSENTADOS (COHAB) LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	560,00	80,33	44984,80
1.4.1		SUB-TOTAL				44984,80
1.5		RUA ORESTES ALVES BARRETO (VILA NOVA)				

Jailton Macedo Soares
Secretário Municipal de
Serviços Públicos

1.5.1	EMLURB-RECIFE -21.09.300	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	20,03	80,33	1609,01 1609,01
		SUB-TOTAL				
		TOTAL 1.0				147830,17
2.0		DISTRITO DA BARRA DE SIRINHAÉM				
2.1	EMLURB-RECIFE -21.09.300	RUA DO CASADO LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	49,50	80,33	3976,34 3976,34
2.1.1		SUB-TOTAL				
2.2	EMLURB-RECIFE -21.09.300	RUA MARIA JOSÉ LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	128,00	80,33	10282,24 10282,24
2.2.1		SUB-TOTAL				
2.3	EMLURB-RECIFE -21.09.300	RUA JOSÉ CORPUNA LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	37,50	80,33	3012,38 3012,38
2.3.1		SUB-TOTAL				
2.4	EMLURB-RECIFE -21.09.300	RUA FREI DAMIÃO LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	12,30	80,33	988,06 988,06
2.4.1		SUB-TOTAL				
		TOTAL 2.0				18259,02

VILA AGROVILA					
3.0	79480-SINAPI NACIONAL DESONERADO - MARÇO/2019	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	m³	11.862,50	2,83
3.1		SUB-TOTAL			33.570,88
3.2	EMLURB-RECIFE-21.09.300	RUA PROJETADA 01 - (CANAL POR TRÁS) LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC,INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	499,50	80,33
3.2.1		SUB-TOTAL			40124,84
		TOTAL 3.0			73695,72
4.0		DISTRITO DE SANTO AMARO			
4.1	EMLURB-RECIFE-21.09.300	RUA FREI DAMIÃO LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC,INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	371,25	80,33
4.1.1		SUB-TOTAL			29822,51
		TOTAL 4.0			29822,51
		TOTAL GERAL			269607,42

FONTE : TABELA DA EMLURB - JULHO DE 2018 E SINAPI -MARÇO 2019

Jaílton Macedo Soares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE

OBRA : LIMPEZA DE VALAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES

RECURSOS : PROPRIOS

LOCAL : SEDE E DISTRITO DA BARRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	Nº REPETIÇÕES	TOTAL
1.0		SEDE DE SIRINHAÉM						
1.1		PRÓXIMO AV MARQUÊS DE OLINDA						
	EMLURB-RECIFE-	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA						
		MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE						
		MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO						
		EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC.						
		E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO						
1.1.1	21.09.300	ÁREA 1	m³	424,40	3,78	0,50		802,12
		OBS: LARGURA MÉDIA (5.1+3+4.5+5.5+4+3.5+4.2+5.4+1.3+1.3)/10						
		OBS:ALTURA MÉDIA (0,60+0,40+0,50)/3						
		ÁREA 2	m³	75,00	2,40	1,20		216,00
		TOTAL	m³					1018,12
1.2		RUA SENADOR UCHOA CAVALCANTE						
	EMLURB-RECIFE-	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA						
		MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE						
		MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM						
		CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU						
		CAMBASC.INC. M.O. C/INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO						
1.2.1	21.09.300	OBS: LARGURA MÉDIA (3,5+3,8+3,0)/3						
		OBS:ALTURA MÉDIA (0,50+0,45+0,50)/3						
		RUA DOM MARQUES DE NORONHA						
		LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA						
		MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE						
		MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO						
		EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC.						
		E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO						
1.3.1			m³	277,60	1,50	0,30		124,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE

46

Jailton Augusto Soares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

1.4	EMLURB-RECIFE -	RUA DOS APOSENTADOS (COHAB)							
1.4.1	21.09.300	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	320,00	2,50	1,40	0,50	560,00	
1.5	EMLURB-RECIFE -	RUA ORESTES ALVES BARRETO (VILA NOVA)							
1.4.1	21.09.300	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	89,00	1,50	0,30	0,50	20,03	
2.0		DISTRITO DA BARRA DE SIRINHAÉM							
2.1	EMLURB-RECIFE -	RUA DO CASADO							
2.1.1	21.09.300	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	50,00	3,30	0,30		49,50	
2.2	EMLURB-RECIFE -	RUA MARIA JOSÉ							
2.2.1	21.09.300	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	160	2,00	0,40		128,00	
2.3		RUA JOSÉ CORPUNA							

Jailton Melo Soares
Secretário Municipal de
Serviços Públicos

2.3.1	EMLURB-RECIFE - 21.09.300	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAI., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	50,00	2,50	0,30	37,50
2.4	EMLURB-RECIFE - RUA FREI DAMIÃO	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAI., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	20,50	1,50	0,40	12,30
2.4.1	21.09.300						
3.0	VILA AGROVILA	VALA POR TRÁ DA ACADEMIA DA CIDADES					
3.1	79480-SINAPI NACIONAL DESONERADO - OUTUBRO/2016	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE					
3.1.1			m³	300,00	2,50	2,00	750,00
			m³	300,00	3,50	2,50	1312,50
			m³	700,00	4,00	3,00	4200,00
			m³	800,00	4,00	3,50	5600,00
		TOTAL					11862,50
3.2	EMLURB-RECIFE - RUA PROJETADA 01 - (CANAL POR TRÁS)	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAI., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	540,00	1,50	1,23	499,50
3.2.1	21.09.300						
4.0	DISTRITO DE SANTO AMARO						
4.1	RUA FREI DAMIÃO						

4.1.1	EMLURB-RECIFE- 21.09.300	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	600,00	1,13	1,10	0,50	371,25
-------	-----------------------------	---	----	--------	------	------	------	--------

Jailton Marcelo Soares
Secretário Municipal de
Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE

OBRA : LIMPEZA DE VALAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES

RECURSOS : PROPRIOS

LOCAL : SEDE E DISTRITO DA BARRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	Nº REPETIÇÕES	TOTAL
1.0		SEDE DE SIRINHAÉM						
1.1		PRÓXIMO AV MARQUÊS DE OLINDA						
	EMLURB-RECIFE -	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA						
		MOVEL,PROFUND,ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE						
		MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO						
		EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC.						
		E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO						
1.1.1	21.09.300	ÁREA 1	m³	424,40	3,78	0,50		802,12
		OBS: LARGURA MÉDIA (5,1+3+4,5+5,5+4+3,5+4,2+5,4+1,3+1,3)/10						
		OBS:ALTURA MÉDIA (0,60+0,40+0,50)/3						
		ÁREA 2	m³	75,00	2,40	1,20		216,00
		TOTAL	m³					1018,12
1.2		RUA SENADOR UCHOA CAVALCANTE						
	EMLURB-RECIFE -	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA						
		MOVEL,PROFUND,ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE						
		MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM	m³					
		CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU						
		CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO						
1.2.1	21.09.300			104,00	3,43	0,48		172,58
		OBS: LARGURA MÉDIA (3,5+3,8+3,0)/3						
		OBS:ALTURA MÉDIA (0,50+0,45+0,50)/3						
1.3		RUA DOM MARQUES DE NORONHA						
		LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA						
		MOVEL,PROFUND,ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE						
		MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO						
		EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC.						
		E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO						
1.3.1			m³	277,60	1,50	0,30		124,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
50
f

Jailton Macedo Soares
Secretário Municipal de
Serviços Públicos

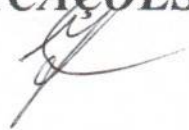
Jailton Macedo Soares
Secretário Municipal de
Serviços Públicos

2.3.1	EMLURB-RECIFE - 21.09.300	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	50,00	2,50	0,30	37,50
2.4	EMLURB-RECIFE -	RUA FREI DAMIÃO					
2.4.1	21.09.300	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	20,50	1,50	0,40	12,30
3.0		VILA AGROVILA					
3.1	79480-SINAPI NACIONAL DESCONERADO - OUTUBRO/2016	VALA POR TRÁ DA ACADEMIA DA CIDADES ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2.00M PROFUNDIDADE					
3.1.1			m³	300,00	2,50	2,00	750,00
			m³	300,00	3,50	2,50	1312,50
			m³	700,00	4,00	3,00	4200,00
			m³	800,00	4,00	3,50	5600,00
		TOTAL					11862,50
3.2		RUA PROJETADA 01 - (CANAL POR TRÁS)					
3.2.1	EMLURB-RECIFE - 21.09.300	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	540,00	1,50	1,23	499,50
4.0		DISTRITO DE SANTO AMARO					
4.1		RUA FREI DAMIÃO					

4.1.1	EMLURB-RECIFE - 21.09.300	LIMP.MANUAL DE CANAL OU CANALETA,ABERTA OU C/TAMPA MOVEL,PROFUND.ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS,PLANICIES OU ALAGADOS , C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MAO ATE 100M DIST. E CARGA EM CACAMBA ESTAC. E/OU CAMBASC.INC. M.O. C/ INSAL., EQUIP. E FARDAMENTO	m³	600,00	1,13	1,10	0,50	371,25
-------	------------------------------	--	----	--------	------	------	------	--------

Jailton Macedo Soares
Secretário Municipal de
Serviços Públicos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS




Jailton Macedo Soares
Secretário Municipal de
Serviços Públicos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0-Limpeza de valas abertas

Serão executados limpeza manual de canal ou canaleta, todas abertas , contando profundidade máxima até 1,50m em locais prox. de encostas de morros,planicies ou alagados , incluindo transporte do material, o qual será retirado em carro de mão com transporte de ate 100m distância e carga em cacamba estac. e/ou cambasc.incluindo mão de obra ,insalação equipamento e fardamento.


Jaillon Macedo Soares
Secretário Municipal de
Serviços Públicos

5. DA PROPOSTA:

5.1 A Proposta de Preços deve conter os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- b) Indicar o valor unitário e total, do(s) item(ns) da proposta em algarismo, sendo este último também e por extenso, conforme planilha.
- c) Os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários a prestação de serviço, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc;
- d) Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
- e) Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone e FAX (tratando-se de pessoa física, nome, endereço e CPF);
- f) Data e assinatura do titular ou representante legal.

5.2 Para efeito de estimativa de preços deste processo licitatório serão considerados os itens descritos na planilha orçamentária. **R\$ 269.607,42 (Duzentos sessenta nove mil, seiscientos seis reais e quarenta dois centavos).**

6. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

6.1. A execução do objeto desta licitação se dará por meio de Ordem de Serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, devidamente assinadas, nas quantidades e prazos citados na tabela acima.

7 - DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de cinco (05) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

7.3. O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta (60) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, mediante cheque nominal ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura,

em duas (2) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

8.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária.

8.8. Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os dispêndios decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2020: **0209 2239** - Natureza da Despesa: **33903900**.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de cinco (05) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Sirinhaém (PE), 28 de fevereiro de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA:



JAILTON MACEDO SOARES

CPF Nº. 610.478.134-91

Secretario Municipal de Serviços Públicos

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

DA QUALIFICAÇÃO

À
[ÓRGÃO] de [Cidade] (PE)
CONVITE Nº. [NÚMERO DO CONVITE]/2020

O signatário da presente, em nome da proponente. , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO III



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
[ÓRGÃO] de [Cidade] - PE

CONVITE Nº. [NÚMERO DO CONVITE]/2020

A empresa/profissional autônomo. , inscrita no CNPJ/CPF nº. , por intermédio de seu representante legal o Sr^(a). , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local,....., de 2020.

.....
Nome e carimbo do representante legal da empresa



ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
[ÓRGÃO] de [Cidade] - PE

CONVITE Nº. [NÚMERO DO CONVITE]/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local,....., de 2020.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES QUE CONSTITUEM OBJETO DA LICITAÇÃO**

À
[ÓRGÃO] de [Cidade] - PE

CONVITE Nº. [NÚMERO DO CONVITE]/2020

Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações que constam no Edital e seus anexos, referente ao Convite Nº.... /2020.

Local,....., de 2020.

.....
Nome e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
63
f

PROCESSO LICITATÓRIO N°...../2020
CONVITE N°/ 2020
CONTRATO N°...../2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A [ÓRGÃO] DE [CIDADE] (PE) E A PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [.....]

Aos... dias do mês de..... de 2020, na sede da [ÓRGÃO] DE [CIDADE] , Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. [número do cnpj] com sede na [ENDEREÇO]- [BAIRRO] - CEP: [CEP]- [Cidade] (PE), neste ato representado pelo [FUNÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA]Sr. [ORDENADOR DE DESPESA], brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, n.º _____ - _____ - _____, nesta cidade, portador do RG n.º. _____ / _____, CPF: n.º _____, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado o _____, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, Insc. Municipal n.º _____ neste ato representado pelo seu titular, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____, residente à _____, n.º _____ - Bairro _____ - _____, doravante denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada (exclusivamente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual), objetivando a prestação de serviços de [DESCRIÇÃO DO OBJETO] destinados à [ÓRGÃO] de [Cidade] – PE, tudo em conformidade com Projeto Básico anexo ao instrumento convocatório, e proposta da licitante vencedora do certame licitatório.

Parágrafo único: O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda: O serviço, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único: O serviço objeto deste contrato foi licitada através do Processo Licitatório N.º 0xx/2019, na Modalidade Convite N.º 0xx/2020, realizada em xx.xx.2020.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Global de R\$ _____, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta: O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, mediante cheque nominal ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em duas (2) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Quinto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DO REAJUSTE

Cláusula Quinta: Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrevogáveis

Parágrafo Único: Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2020:
[dotação]

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta (60) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava – Das Obrigações das Partes:

I - Obrigações do Contratado:

- a) Fornecer o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- c) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Obrigações da Contratante:

- a) Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- b) Indicar um responsável pela fiscalização dos serviços executados.

c) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona: O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de [CIDADE] (PE), por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único: Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, DESDE que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão do distrato.

Cláusula Décima Primeira: É eleito foro do Município de [CIDADE], como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

[CIDADE] (PE), ____ de ____ de ____.

[ÓRGÃO] DE [CIDADE] - PE
Contratante

P/Contratado
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]

TESTEMUNHAS:

Nome:.....

CPF nº:

Nome:.....

CPF nº:

